PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.201/2.007. DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

"Fixa a data base para efeito de revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Faço saber que a CAMÂRA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica permitida a revisão dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, no mês de agosto de cada ano, segundo a variação do INPC ou de índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º. – A revisão de que trata esta lei será efetivada, através da adoção das medidas necessárias pelo Chefe de cada Poder, no âmbito de sua competência.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.005.

Art. 4º- Ficam, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Setembro de 2.007.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei. O referido é verdade
Pontalina, 12 de 09 de 2007
Secretário de Gestão Administrativa

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12/09/07
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.201/2007

DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Fixa a data base para efeito de revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências",** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.201/2007, datada de 12 de setembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 12/09/07
Câmara Municipal de Pontalina